



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, **JOÃO BEZERRA FALCÃO NETO**, matrícula nº 5756162-3, CPF Nº 491.338.61234, RG Nº 2205319 PC PA, ex servidor desta Secretaria, foi contratado para exercer como serviço temporário a fundão **TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA**, regido pela Lei Complementar nº077, de 28/12/2011, no período de **10/08/2017 à 10/08/2019**. Onde desenvolveu as seguintes atividades:

- Desenvolvimento e administração projetos em sítios web (web sites); codificação de aplicativos de conteúdo multimídia, desenvolvimento de animações para ambiente web com a, utilização de ferramentas de tratamento de imagens; projeto e criação de interfaces visuais para múltiplos dispositivos, utilizando métodos e padrões web (tableless e web standards); definição do escopo e dimensionando os recursos necessários para o desenvolvimento de projetos web e multimídia; elaboração de projeto detalhado da estrutura funcional, estética e do conteúdo das páginas web e multimídia; elaboração e realização procedimentos de testes e correções em sistemas web e multimídia.
- Planejamento e execução de manutenções em redes de computadores e bancos de dados, pesquisa inovações tecnológicas para banco de dados, backups, maximização com o aprimoramento da performance do banco de dados, garantindo a segurança dos bancos de dados; administração servidores de bancos de dados, prestação de suporte aos usuários, orientando analistas e desenvolvedores na otimização de performance das aplicações referente a área de banco de dados.
- Programação, codificação e testa sistemas; execução da manutenção dos sistemas, fazendo eventuais correções necessárias, visando atender às necessidades dos usuários; desenvolvimento de trabalhos de montagem, com a depuração e testes de programas, executando serviços de manutenção nos programas já desenvolvidos.
- Prestação de suporte na identificação de dificuldades e solução de incidentes e problemas de hardware e software, envolvendo a montagem, reparo e configuração de equipamentos.
- Aplicação de treinamento aos usuários na utilização de sistemas.
- Auxilio no atendimento telefônico e cadastro de ordens de serviço, tirando dúvidas dos clientes, realizando treinamentos, fazendo atividades de instalação e manutenção de equipamentos, prestando suporte em sistemas nos níveis I, II e III, criar o checklist de suporte de TI.

Conta o tempo de serviço de **02 (dois) anos**.

Belém/Pa, 10 de agosto de 2019.


Samara Kelly de A. Brito
Coordenadora de RH/SECOM
Mat. 54187572-2

SAMARA KELLY DE A. BRITO
COORDENADORA DE RH/SECOM



CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ENDEREÇO FISCAL

Pelo presente fazem parte entre si de um lado CSN Coworking pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.131.645/0001-05 com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará na Cidade Nova 8, Estrada da Providência, Alameda Presidente João Figueiredo (WE 34 B), nº 7, Bairro: Coqueiro, cep: 67133015, simplesmente CONTRATADA, e de outro lado a pessoa CONTRATANTE de JOÃO BEZERRA FALCÃO NETO, inscrito sob o CPF nº 491.338.612-34, com residência na RODOVIA MÁRIO COVAS – RESIDENCIAL BIARRITZ – BLC 08 – APTO – 303, Bairro: COQUEIRO, nº 1455, CEP: 67.113-330 acima qualificada, têm entre si, como justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições constantes do presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:

- 1.1. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, o uso de serviço de endereço/domicílio fiscal e recebimento de correspondência.
- 1.2. Somente será aceito uma Empresa por cada contrato que deverá estar regularmente constituída e ter como objeto social prestação de serviços, sendo vedada a Empresa que tiver como atividade a circulação de mercadoria. (ICMS).
- 1.3. O CONTRATANTE poderá contratar da CONTRATADA o serviço de endereçamento das correspondências para o seu endereço acima citado, mediante pré-pagamento do reembolso do gasto com o reenvio, como por exemplo, selos, Sedex, envelope e etc.
- 1.4. O CONTRATANTE FICA CIENTE DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA CONTRATADA, DEVENDO, EM CASO DE RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL, em face do disposto no Código Tributário Nacional, responder por quaisquer ônus que vierem a ser suportado pela CONTRATADA.
- 1.5. É de inteira exclusividade e responsabilidade do CONTRATANTE a obtenção de licenças, alvarás, busca prévia de local e etc, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 1.6. Fica vedado o recebimento de qualquer item acima de 3Kg de peso, 50 cm em qualquer dimensão, 0,03 metros cúbicos de volume ou se contiver qualquer bem perigoso, vivo ou perecível e a CONTRATADA se reserva o direito de devolver qualquer item não recolhido ou recusar a aceitar qualquer quantidade de itens que considere não razoáveis ou ilegais.



- 1.7. O serviço inclui o direito ao uso de um espaço demarcado como estação de trabalho nas dependências da CONTRATADA, (com agendamento), com cadeira, mesa, acesso livre a internet e impressões, tais como a utilização dos demais espaços com descontos. Consultar tabela.
- 1.8. O previsto na presente cláusula não gera a CONTRATADA qualquer espécie de vínculo, diverso do previsto no objeto do contrato, com CONTRATANTE, excluídas todas as responsabilidades decorrentes de relações contratuais existentes entre a CONTRATANTE e TERCEIROS, devendo o CONTRATANTE, em caso de dano decorrente de suas relações comerciais, ressarcir a CONTRATADA em quaisquer ônus que porventura venha a suportar decorrente de medida judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

- 2.1. O horário de funcionamento da CONTRATADA é de segunda a sexta - feira, de 8h00 às 19h30, e aos sábados das 8h30 às 13h00, podendo no entanto sofrer alterações sem que isso configure falha na prestação do serviço, e desde que não gere prejuízo ao plano de horas adquirido pelo CONTRATANTE.
- 2.2. Em caso de fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso ao CONTRATANTE, não importando em violação da disponibilização do espaço nos termos do contrato, nem gerando tal fato qualquer responsabilidade civil para a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

- 3.1. A validade dos serviços e deste contrato será mensal na forma do prazo de 12 (doze) meses contratual.
- 3.2. Fica expressamente proibida a utilização do serviço para fins ilícitos, devendo se responsabilizar o CONTRATANTE pelo envio e recebimento das correspondências e toda a situação fiscal e objeto social do CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda de pertences do CONTRATANTE que sejam deixados nas dependências da CONTRATADA por prazo superior a 10 (dez) dias, devendo o CONTRATANTE buscar suas correspondências e mercadorias nas dependências da CONTRATADA. Ultrapassados o período acima a CONTRATADA poderá



Rubrica

cobrar pela guarda do material o valor de R\$10,00 (dez reais) por dia até a retirada ou sendo de interesse do CONTRATANTE solicitar o serviço de entrega domiciliar, poderá fazê-lo sob consulta na tabela da CONTRATADA. Ultrapassados 30 (trinta dias) poderá a CONTRATADA se desfazer da mercadoria ou correspondência da melhor forma que convier, tornando sem efeito seu dever de guarda do bem que irá se perder por culpa exclusiva do CONTRATANTE, não podendo o mesmo requerer qualquer indenização a esse título seja de que espécie for.

- 3.4. Qualquer relação contratual havida entre o CONTRATANTE e TERCEIROS não gera a esta qualquer responsabilidade solidária ou sequer subsidiária, seja em face do CONTRATANTE ou do terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO POR PARTE DO CONTRATANTE:

- 4.1. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), preço vigente a época da contratação, todo dia 05 de cada mês, de forma vincenda, na forma de depósito bancário na conta, Banco Itaú, Agência: 0936, Conta Corrente: 00558- 6, tendo como titular IVETE FERREIRA GOMES CÓRTES o CONTRATANTE efetuará o depósito de 1 (hum) mês e um caução de mesmo valor, sendo este último à título de compensação de avarias que possam ocorrer à CONTRATADA durante a vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

- 5.1. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar o endereço ao CONTRATANTE, durante sua vigência, sendo que qualquer ato de liberalidade da CONTRATADA não a vincula.
- 5.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste contrato no prazo indicado pelo CONTRATANTE quando da solicitação do serviço.
- 5.3. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas datas aprazadas dos valores pactuados nesse contrato.
- 5.4. O CONTRATANTE se responsabiliza pela retirada das mercadorias recebidas e correspondências conforme prazo previsto neste contrato.
- 5.5. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE no prazo de 24 horas as correspondências recebidas.



5.6. A CONTRATADA faz - se comunicar ao CONTRATANTE que fará parte do regimento interno do espaço COWORKING que os pagamentos que forem necessários no espaço deverão ser pagos das seguintes formas, por débito, crédito ou transferência bancária.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

6.1. O não pagamento das datas aprazadas acarretará a imediata suspensão do serviço prestado até seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente e acrescido de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês.

6.2. Em caso de mora ou inadimplência do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA visando assegurar crédito, fazer inscrever o nome do CONTRATANTE em bancos de dados cadastrais (SPC/SERASA ou órgão equivalente), protestar o débito, valer-se de firma especializada ou contratar advogados, sendo que, neste caso, o CONTRATANTE responderá também pelos honorários desses profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO:

7.1. O Presente Contrato Entrará em vigor na data de sua confirmação pagamento.

Parágrafo Único – A Partir desta data o contrato será de 12 (doze) MESES, renovando-se automaticamente pelo mesmo prazo, caso quaisquer das partes não notifique outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

7.2. Poderá qualquer das partes rescindir o presente contrato, há qualquer momento, bastando para tanto, notificar, por escrito, a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

7.3. No caso do CONTRATANTE querer rescindir o contrato deverá esse comprovar a CONTRATADA a retirada do domicilio fiscal da sede da CONTRATADA mediante apresentação do CNPJ atualizado com a alteração de endereço, JUCEPA e Prefeitura Municipal. Até esse fato será devido as mensalidades contratada.

7.4. Os valores serão alterados todo mês de janeiro de acordo com política exclusiva da CONTRATADA.

7.5. Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da mensalidade observada tabela de preços vigente da CONTRATADA, de forma vinculada, mediante recibo.



CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE:

- 8.1. O presente CONTRATO e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, que no curso da execução do presente CONTRATO tenham sido ou venham a ser revelados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE serão considerados informações confidenciais.
- 8.2. A obrigação de sigilo prevista na presente Cláusula deverá ser mantida durante a vigência do presente CONTRATO, e por 2 (dois) anos após seu término, independentemente do motivo deste término.
- 8.3. O CONTRATO ora celebrado não importará em exclusividade ao CONTRATANTE com relação à utilização dos escritórios, nem havendo direito à prioridade ou espaço determinado, estando sujeito ao espaço conforme disponibilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. O presente CONTRATO irá rescindir automaticamente nos casos de incêndio, desapropriação, infração de qualquer cláusula contratual, falência da CONTRATADA ou não pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas, sem prejuízo da suspensão do serviço com o não pagamento da mensalidade.
- 9.2. No caso de rescisão do contrato aqui incluída o não pagamento de três mensalidades consecutivas além da multa pactuada, deverá o CONTRATANTE retirar do endereço da CONTRATADA todo o envio de correspondência e o domicílio fiscal (CNPJ, JUCEPA e Prefeitura), no prazo de noventa dias a contar rescisão, sob pena multa diária de R\$100,00 (cem reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 10.1. Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA com absoluta autonomia, sem qualquer obrigação quanto disponibilidade horários determinados.
- 10.2. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.



- 10.3. Fica vedado ao CONTRATANTE o uso do nome/imagem da CONTRATADA sem a sua prévia e escrita autorização que tange à propaganda, marketing e afins, tanto mídia escrita, falada, virtual ou qualquer outro meio de divulgação.
- 10.4. Fica vedado ao CONTRATANTE a utilização do endereço da CONTRATADA com o seu endereço comercial para fins de CITAÇÕES E OU INTIMAÇÕES JUDICIAIS, uma vez que, não tem a CONTRATADA qualquer vínculo com a contratante ou sequer é seu preposto, apenas executando serviço de endereço fiscal e correspondência.
- 10.5. É proibido o CONTRATANTE se utilizar dos funcionários da CONTRATADA, bem como, realizar qualquer transação contratação durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ananindeua – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.
- 11.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Ananindeua-PA, para qualquer ação oriunda deste contrato.

Ananindeua-PA, 22 de setembro de 2021.

Juáde Lestes
CONTRATADA

JOAO BEZERRA
FALCAO
NETO:49133861234

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por:
JOAO BEZERRA FALCAO
NETO:49133861234
Dados: 2021.09.22 10:12:47 -03:00

Testemunhas:

1) Valdireni cestino da Guia

2) _____

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V	Lim Min: V	
Lim Max: V		
IVETE FERREIRA GOMES CORTES		
INSTALAÇÃO: 105866739		
CPF: ***.682.36-**		
AL PRES JOAO FIGUEIREDO LT TOKI , 7 , SEGUNDO		
ANDAR COQUEIRO ANANINDEUA - CEP: 67133-015 - PA		
Parceiro de Negócio 212489 Conta Contrato 105866739		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2021	01/01/2022	R\$ 63,17

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	17/11/2021	17/12/2021	30	17/01/2022

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal |Série B 001711910
Nº da Fatura 0202112001711910 |CFOP: 5258/AA
DATA DE EMISSÃO: 17/12/2021

Rubrica

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Informamos que sua conta contrato está apta a participar do programa de incentivo a redução de consumo conforme RES CREG nº 02, com meta de consumo mensal de até 0 kWh. Sua média de consumo apurado até DEZ/21 é de 56,31 kWh.
- Periodos: Band. Tarif.: Vermelha : 18/11 - 17/12 • Bandeira Tarifária Escassez Hídrica DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura

	Quant.	Tarifa Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade		38,29	
Adicional Bandeira		7,10	
S		16,06	
		0,50	
COFINS		2,31	

Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	64,26	25,0000	16,06
PIS	48,20	1,0416	0,50
COFINS	48,20	4,7975	2,31

ITENS FINANCEIROS	1,09-
Crédito DIC/FIC/DMIC 10/2021	

DEZ/20	0
JAN/21	0
FEV/21	0
MAR/21	0
ABR/21	10
MAY/21	166
JUN/21	187
JUL/21	145
AGO/21	138
SET/21	129
OUT/21	74
NOV/21	14
DEZ/21	12
Ativo	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
1320030287	Consumo:	ATIVO TOTAL	5.822	5.834	1,00	12 kWh	A7E1.5AA5.5EBC.B201.4ED0.5524.B702.3B5E

Resolução ANEEL
2920/21

Apresentação
17/12/2021

Nº do Programa Social

AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO	LIGUE GRÁTIS 0800 091 0196
ATENDIMENTO GRATUITO 24H	Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br /equatorial pa @equatorial_pa @equatorial_pa

Ouvideira Equatorial: 0800 091 8500.
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
de Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
IVETE FERREIRA GOMES CORTES

C.C:
105866739

Unidade de Leitura:
AN10B024

Competência:
12/2021

Vencimento:
01/01/2022

Valor cobrado (R\$):
63,17

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



Universidade da Amazônia

Unama
Universidade da Amazônia

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Seleniologia em Processamento de Dados** em 27 de Janeiro de 1996 confere o título de **Seleniologa em Processamento de Dados** a

João Bezerra Falcão Neto
nascido em 11 de Outubro de 1975 , natural Pará
da Carteira de Identidade nº 2.205.319 Segu-Pa , Nacionalidade:
Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fin de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 27 de Janeiro de 1996

Nivaldo Marinho Góes
Secretaria de Ensino Acadêmico

João Bezerra Falcão Neto
Diplomado

Antônio L. V. Lins
Reitor





001265

176

Nº

CURSO DE TECNOLOGIA EM
PROCESSAMENTO DE DADOS
Reconhecido pelo Portaria Ministerial
nº 672/91 de 09 de maio de 1991

EM 21 DE OUTUBRO DE 1993, A UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ
FOI TRANSFORMADA NA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA, CONFORME
PORTARIA MINISTERIAL DE RECONHECIMENTO SOB Nº 1518/93, DE 21 DE
OUTUBRO DE 1993 (DOU DE 22.10.93).

Universidade da Amazônia

Diploma Registrado sob nº 00.26.1
no Livro Q1.TEC.PEC.D.140 folha 261
Em 27/01/1996
W. J. M. P.
SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma Registrado sob nº 252
Livro 682 PDI/4 Folha 52
Em 28/02/96

Director do DBRCA

Registro feito por delegação de competência do Ministério da
Educação e Cultura conforme portaria nº 613/63 e nº 7/64

Nº 613/63
Publicado no D. U. C.
Em 26.01.96

B



Certificado de Conclusão



Certificamos que **JOAO BEZERRA FALCÃO NETO** concluiu o curso de **INTRODUÇÃO AO JAVASCRIPT**, com carga horária de 20 hora(s), no período de 15.09.2021 a 16.09.2021.

Osasco, 16 de setembro de 2021.

Simone Cláudia de Carvalho Flores
Escola Virtual

JOAO BEZERRA FALCÃO NETO
Aluno (a)



Código de Autenticidade: FB505606-7CF0-49F0-9199-672EC2D6FD89
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Endereço: Av. das Nações - Osasco - SP - CEP 06029-100
CNPJ: 60.701.521/0001-06



Certificado de Conclusão



Certificamos que **JOAO BEZERRA FALCÃO NETO** concluiu o curso de **INOVANDO COM CSS**, com carga horária de 26 hora(s), no período de 07.09.2021 a 07.09.2021.

Osasco, 07 de setembro de 2021.

Simone Claudino de Carvalho Flores
Escola Virtual

JOAO BEZERRA FALCÃO NETO
Aluno (a)



Código de Autenticidade: 55DB5A96-ADDC-45B1-90DD-E533F1423E8B
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade das Artes, 6701 – Vila Vera – Osasco – SP – CEP 06029-900
CNPJ: 00.301.511/0001-00

Por favor, pressione o botão "Imprimir" e ajuste o formato da página para "Paisagem".



Certificado de Conclusão

Certificamos que **JOAO BEZERRA FALCÃO NETO** concluiu o curso de **HTML E CSS NA PRÁTICA**, com carga horária de 24 hora(s), no período de 07.09.2021 a 08.09.2021.

Osasco, 08 de setembro de 2021.

Simone Claudino de Carvalho Flores
Escola Virtual

JOAO BEZERRA FALCÃO NETO
Aluno (a)



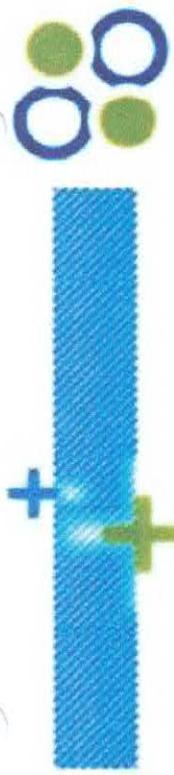
Código de Autenticidade: 0D2F5870-1817-4B58-B854-30B2A6934A65
ou utilize o QR Code no portal da EV

www.ev.org.br

Fundação Bradesco
Cidade do Rio, 101 - Vila Yara - Osasco - SP - CEP 08020-000
CNPJ: 60.701.521/0001-00

 Softex

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BRASILITRA



CERTIFICADO

Certificamos que o aluno JOAO BEZERRA FALCAO NETO,
participou do curso (Java) Comunicação Visual para Web, na plataforma BrasilMaisTI
concluído em 13/06/2019 com carga horária de 40 horas/aula.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INovações e COMunicações

Ministério da Educação



Rubén Delgado
Presidente Softex



88534486678

(Java) COMUNICAÇÃO VISUAL PARA WEB

Conteúdo do Curso:

1. Primeiros passos de um projeto de website
2. Projeto gráfico
3. Fundamentos sobre imagem
4. Fireworks
5. Desenvolvendo uma solução real





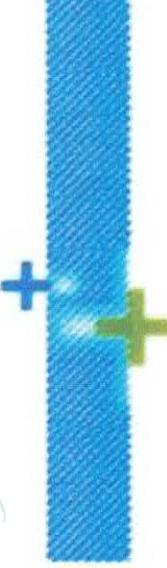






Softex

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BRASILIENSE



CERTIFICADO

Certificamos que o aluno JOAO BEZERRA FALCAO NETO,
participou do curso Programação de Páginas Web, na plataforma BrasilMaisTI
concluído em 13/06/2019 com carga horária de 40 horas/aula.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INovações e COMunicações

Ministério da Educação



Rubén Delgado
Presidente Softex



FA70EBFB2C

Softex

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO BRASILEIRA



brasil **mais** ti

PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB

Conteúdo do Curso:

1. Visão geral sobre a linguagem php
2. Introdução à linguagem php
3. Tipos de dados suportados pela linguagem php
4. Trabalhando com variáveis e constantes
5. Operadores da linguagem php
6. Estruturas de controle
7. Classes e objetos
8. Controle de sessão
9. Trabalhando com banco de dados - mysql

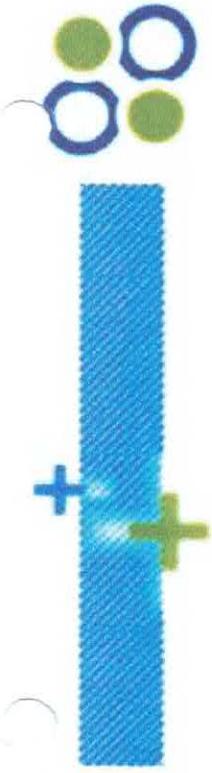


[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CERTIFICADO

Certificamos que o aluno JOAO BEZERRA FALCAO NETO,
participou do curso Sistemas de Conectividade, na plataforma BrasilMaisTI
concluído em 06/06/2019 com carga horária de 40 horas/aula.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Joao Bezerra Falcao Neto'.

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INovações e COMunicações

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ruben Delgado'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Presidente Softex'.



Ministério da Educação

Rubén Delgado
Presidente Softex



9BCF028036



SISTEMAS DE CONECTIVIDADE

Conteúdo do Curso:

1. Histórico das redes
2. Abrangência das redes
3. Topologias de redes
4. Comunicação de dados
5. Cabeamento de rede e suas ferramentas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43820937/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2021	
NOME EMPRESARIAL JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J F SOLUCOES EM TI				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AL PRESIDENTE JOAO FIGUEIREDO		NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****	
CEP 67133015	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ANANINDEUA		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOFALCAONETO@GMAIL.COM		TELEFONE 9192572531		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2021 às 19:13:50** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOAO BEZERRA FALCAO NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ANALISTA DE SISTEMAS, CPF nº 491.338.612-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2205319, órgão expedidor PCPA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA DO MARIO COVAS, 1455, BLOCO 08 APT 303 COND BIARRITZ, COQUEIRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67113330, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e nome fantasia J F SOLUCOES EM TI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: ALAMEDA PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO, 7, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.133-015.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO INFORMATICA SERVICOS DE WEB DESIGN REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TREINAMENTO EM INFORMATICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Req: 81100000672422

Página 1

08/10/2021

Certifico o Registro em 08/10/2021

Arquivamento 20000736814 de 08/10/2021 Protocolo 215792882 de 08/10/2021 NIRE 15201704512

Nome da empresa JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112068115640700



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**



6201-5/02 - web design.

8599-6/03 - treinamento em informática.

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JOAO BEZERRA FALCAO NETO, com 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a JOAO BEZERRA FALCAO NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

Req: 81100000672422

Página 2

08/10/2021

Certifico o Registro em 08/10/2021

Arquivamento 20000736814 de 08/10/2021 Protocolo 215792882 de 08/10/2021 NIRE 15201704512

Nome da empresa JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112068115640700



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

000028
Rubrica

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ANANINDEUA/PA, 20 de setembro de 2021.

Req: 81100000672422

Página 3

08/10/2021

Certifico o Registro em 08/10/2021

Arquivamento 20000736814 de 08/10/2021 Protocolo 215792882 de 08/10/2021 NIRE 15201704512

Nome da empresa JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 112068115640700



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**



JOAO BEZERRA FALCAO NETO

CÓPIA AUTENTICA DOCUMENTO DE REGISTRO DE LICITAÇÃO

Req: 81100000672422

Página 4

08/10/2021

Certifico o Registro em 08/10/2021

Arquivamento 20000736814 de 08/10/2021 Protocolo 215792882 de 08/10/2021 NIRE 15201704512

Nome da empresa JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112068115640700





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTÓCOLO	215792882 - 08/10/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201704512
CNPJ 43.820.937/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021
SOB N: 15201704512

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000736814

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49133861234 - JOAO BEZERRA FALCAO NETO - Assinado em 08/10/2021 às 11:07:53

Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

08/10/2021



Certifico o Registro em 08/10/2021
Arquivamento 20000736814 de 08/10/2021 Protocolo 215792882 de 08/10/2021 NIRE 15201704512
Nome da empresa JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 112068115640700



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2130720974

REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

JOÃO BEZERRA FALCAO NETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2205319 SSP/PA

CPF
491.338.612-34 DATA NASCIMENTO
11/10/1975

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DE
OLIVEIRA FALCAO
ANA MARIA PINTO FALCAO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00427715396 VALIDEZ
11/09/2025 1ª HABILITAÇÃO
02/12/1993

OBSERVAÇÕES
A

João Bezerra Falcão Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA DATA EMISSÃO
16/09/2020

Mario Lima Guedes
ASSINATURA DO EMISSOR

88854842616
PA278367828

PROIBIDO PLASTIFICAR
2130720974 PARÁ

[Large blue ink signature]

[Small blue ink signature]

[Large blue ink signature]

[Small blue ink signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 43.820.937/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:23 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2022.

Código de controle da certidão: A29C.451D.3523.7F75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 43.820.937/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:10:07 do dia 30/12/2021

Válida até: 28/06/2022

Número da Certidão: 702021081275245-5

Código de Controle de Autenticidade: D3671299.2748AB8A.4F980CA5.D1DD9601

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 43.820.937/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:10:07 do dia 30/12/2021

Válida até: 28/06/2022

Número da Certidão: 702021081275246-3

Código de Controle de Autenticidade: C3CA826A.F59EFEE1.C20EE7DA.ABE2E373

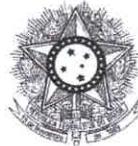
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.820.937/0001-16

Certidão nº: 58057647/2021

Expedição: 30/12/2021, às 08:19:50

Validade: 27/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.820.937/0001-16**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ DIGITAL

DATA DE EMISSÃO VALIDO ATÉ ANO N° DO ALVARÁ CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
16/10/2021 01/11/2021 2021 23561 167113079167113

CNPJ/CPF.....: 43.820.937/0001-16
INSC. MUNICIPAL....: 76067-0
RAZÃO SOCIAL.....: JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
NOME FANTASIA.....: J F SOLUCOES EM TI
NATUREZA JURIDICA.: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

ENDEREÇO.....: AL JOAO FIGUEIREDO
NÚMERO.....: 7
COMPLEMENTO.....: *****
BAIRRO.....: COQUEIRO
CEP.....: 67133015

ATIV. PRINCIPAL...: SUPORTE TECNICO, MANUT E OUTROS SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO
ATIV. SECUNDÁRIA: * DEMAIS ATIVIDADES.

* ESTE ALVARÁ É APLICÁVEL PARA TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NOS ATOS ARQUIVADOS DOS ÓRGÃOS DE REGISTRO COMPETENTES, NA DATA DA EXPEDIÇÃO.

O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.

EMITIDO VIA WEB POR: JF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ananindeua.pa.gov.br/segef E PROCURAR O ITEM "Verificar autenticidade da Certidão" COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE ALVARÁ.

Este documento NÃO É VÁLIDO para empresas em INÍCIO DE ATIVIDADES e as classificadas no segmento de ALTO RISCO.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Kirk Paixão Monteiro
Coordenação de Cadastro Fiscal

EMISSÃO VIA WEB